Paula Telxoira - Mac 255170

MPV 595

00203

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

· ————————————————————————————————————	
Data 12/12/2012 Proposição Medida Provisória nº 595, de 06 de dezembro 2012	
SENADOR ALVARO DIAS (PSDB-PR)	Nº do prontuário
1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva	5. Substitutivo global
Página Artigo Parágrafo Inciso TEXTO / JUSTIFICAÇÃO	Alínea
Dê-se ao caput do Art. 3° da Medida Provisória nº 595, de 2012, a seguinte redação: Art. 3°. A exploração dos portos organizados e instalações portuárias, com o objetivo de aumentar a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, deve seguir as seguintes diretrizes:	
JUSTIFICAÇÃO	
A alteração sugerida tem por intenção consignar expressamente no ato normativo a relevância dos serviços portuários, que correspondem ao principal instrumento de logística para escoamento de cargas nacionais, e sua ligação direta com a geração de empregos, renda e com o próprio desenvolvimento do país. Além da correspondência buscada com o art. 3°, da Lei de Licitações, a proposta visa compatibilizar a MP 595 com o dispositivo constitucional que prevê o desenvolvimento nacional como um dos objetivos fundamentais do país (art. 3°, II). Adicionalmente, a inclusão do termo no texto legal também atende aos preceitos estabelecidos no art. 170, da Constituição Federal, quando menciona os princípios que devem reger a ordem econômica. Dentre eles, estão a soberania nacional (inc. I), a defesa do meio ambiente (inc. VI), a redução das desigualdades (inc. VII) e a busca do pleno emprego (inc. VIII), todos relacionados à busca de um desenvolvimento nacional sustentável, ligado ao bemestar do povo brasileiro.	
PARLAMENTAR	